

SECRETARIA MUNICIPAL DE



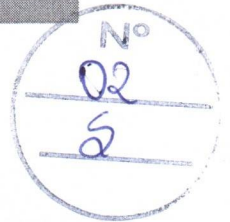
ASSISTÊNCIA SOCIAL



BREJINHO DE NAZARÉ - TO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Art. 12, Inciso VII, Lei ° 14.333/2021)



1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejinho de Nazaré/TO

Responsável pela solicitação: ELZA APARECIDA MARTINS MORAIS

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

(Art. 79 da Lei nº 14.33/2021)

Objeto da solicitação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NATUREZA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICAS, COM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA E ASSISTENTE SOCIAL, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO DE NAZARÉ-TOCANTINS

Especificação do Objeto: Descrição do objeto a ser em conformidade tabela abaixo especificado.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO

TEM	Nº DE VAGAS DIRETAS	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QTD DE MESES	VLR MÊS	VLR TOTAL
01	03	02	Psicólogo (a)	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO + CRP	40H. Semanais	12		
02	03	02	Assistente Social	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO + CFESS	30H. Semanais	12		

Classificação dos Bens/Serviços:

- () Comum;
(x) Específico.

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Quanto ao Objeto:

- () Serviço não continuado;
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
(x) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
() Material de Consumo;
() Material Permanente/Equipamento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

(Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

O Fundo Municipal de Assistência Social de Brejinho de Nazaré é constituído por um conjunto de serviços que atendem a toda a população local e referenciada, onde estes serviços estão voltados para Proteção Social Básica e



BREJINHO DE NAZARÉ - TO

Proteção Social Especial de média complexidade. É importante destacar, ainda, que a proteção ao usuário do SUAS é essencial e deve estar sempre baseada em Planejamento, tecnologia e métodos práticos, socialmente aceitáveis, tornados acessíveis a indivíduos e famílias na comunidade para eles e a um custo que tanto a comunidade como o país possam arcar.

A contratação de psicólogo e Assistente Social para assistência é fundamental em diversas áreas, como saúde, educação e assistência social. A seguir, apresento algumas justificativas para essa contratação:

Psicólogo: Profissional capacitado para lidar com questões emocionais, traumas e problemas de saúde mental, proporcionando suporte aos indivíduos que enfrentam dificuldades emocionais.

Assistente Social: Ajuda a identificar e intervir em situações de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão e a proteção social, além de desenvolver programas de prevenção, ambos os profissionais contribuem para a promoção do bem-estar mental e social da população atendida, criando um ambiente de acolhimento e apoio

Realizam acompanhamento contínuo e orientações sobre recursos disponíveis, direitos e deveres, facilitando o acesso a serviços essenciais, A atuação conjunta de psicólogos e assistentes sociais permite uma abordagem mais holística, integrando aspectos psicológicos e sociais das pessoas atendidas, podem desenvolver e implementar projetos sociais e terapêuticos que atendam às necessidades específicas da comunidade.

Capacitação de Equipes Promovem capacitação e sensibilização das equipes sobre questões de saúde mental e assistência social, melhorando a qualidade do atendimento.

Atendimento a Grupos Vulneráveis Garantem que populações em situação de vulnerabilidade tenham acesso a serviços essencialmente necessários, como orientação familiar e apoio psicológico.

Avaliação de Necessidades Realizam diagnósticos e avaliações das necessidades da comunidade, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais eficazes.

Redução de Estigmas A presença de profissionais capacitados ajuda a reduzir estigmas associados à busca de ajuda psicológica e social, incentivando mais pessoas a procurar apoio.

Essas justificativas demonstram a importância da inclusão desses profissionais nas equipes de assistência, garantindo um atendimento mais completo e eficaz para a população.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 79 da Lei nº 14.33/2021)

4.1 Dos quantitativos solicitados.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO							
ITEM	Nº DE VAGAS DIRETAS	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QTD DE MESES	VLR MÊS	VLR TOTAL
01	03	Psicólogo (a)	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO + CRP	40H. Semanais	12	R\$3.234,00	R\$ 116.424,00
02	03	Assistente Social	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO + CFESS	30H. Semanais	12	R\$ 2.781,40	R\$ 100.130,40

5. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

(Art. 6, Inciso XXIV, Alínea "c", Lei nº 14.133/2021)

5.1. Prazo de Execução: Nesse sentido, o contrato deverá ter vigência inicial de 12 (doze) mês, passível de prorrogação da Ordem de Serviços ou documento equivalente emitido pela **CONTRATANTE**.

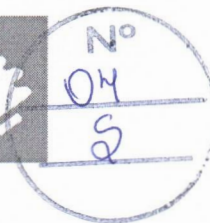
5.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, formulada antes do término do referido prazo, desde que aceita pela **CONTRATANTE**.

5.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço especificado pela **CONTRATANTE** na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, de Segunda-feira a Sexta-feira, de 07:00h às 13:00h do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejinho de Nazaré/TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE



**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



BREJINHO DE NAZARÉ - TO

6. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

(Art. 79 da Lei nº 14.33/2021)

(x) **Local único:** Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejinho de Nazaré/TO

() **Locais diversos:** Conforme informado pela **CONTRATANTE**.

7. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO

(Art. 40, Inciso V, Alínea "C", Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso

(X) Próprio

() Estadual

(X) Federal

Programa: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 05.44. 08.122.0012.2054;05.44.08.245.0012.2.042;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36;3.3.90.39;

Fonte: 1.500.0000.000000;1.660.0000.00000.

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

(Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

(X) Global

() Lote

() Item

9. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

9.1 Com base na análise preliminar realizada, estima-se que a data aproximada para a utilização efetiva do objeto solicitado seja dentro do prazo até 03 (três) dias.

9.2. Entretanto, essas datas são apenas estimativas preliminares e estão sujeitas a alterações com base em excepcionalidade deste município.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

10.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Brejinho de Nazaré/TO, 05 de fevereiro de 2025.


ELZA APARECIDA MARTIN MORAIS
Secretária de Assistência Social